



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA
CONCURSO PÚBLICO
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, Compromisso e Competência



RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DA PROVA DE PROCURADOR E RESULTADO DEFINITIVO

O **Instituto Machado de Assis-IMA**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA APLICADA AO CARGO DE PROCURADOR E RESULTADO DEFINITIVO**, aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme as seguintes disposições:

Teresina (PI), 27 de maio de 2019
Comissão Organizadora do Concurso Público

Candidato:	PALOMA LIMA DE ANDRADE ALENCAR
Inscrição:	49.534
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa:	Questão 01: a expressão “pós-guerra” não significa aquilo que foi exigido no espelho que seria “acontecimentos do pós segunda guerra mundial, com a implementação dos Estados Constitucionais de Direito e o processo de redemocratização”. Assim, vê-se que de todos os critérios exigidos na resposta, o candidato cita apenas um e de forma muito genérica, já que falou em “guerra” de forma excessivamente genérica. O candidato não especificou qual seria o marco teórico, se limitando apenas a mencionar a força normativa e supremacia da Constituição, sem o necessário aprofundamento exigido para pontuar a questão de forma total. O mesmo argumento pode ser estendido ao aspecto dos “princípios constitucionais como instrumento normativo” não foi tratado de forma específica e sem o necessário aprofundamento.

Candidato:	DIEGO ANTUNES DE MELO FALCÃO TEIXEIRA
Inscrição:	22.122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa:	Questão 01: Na parte dos princípios, o candidato deixa de citar aquele que é o mais importante – o da dignidade da pessoa humana, merecendo a pontuação parcial que recebeu. O marco filosófico não foi tratado nos ditames estabelecidos no espelho de resposta: é o pós-positivismo por meio da leitura moral do Direito mas sem desprezar o direito escrito. No marco teórico, não há pontuação já que “a força normativa da Constituição” não pode ser simplesmente traduzido como “supremacia constitucional”, já que esta pode ser atribuída facilmente aos pensamentos de Hans Kelsen ao simplesmente estabelecer o topo da pirâmide como a Constituição. O papel contramajoritário não foi tratado como o estabelecido no espelho: não se tratou da força que o Judiciário exerce sobre vontades estabelecidos por meio do Poder Legislativo. Por fim, o conceito não foi tratado com o aprofundamento necessário a pontuação máxima, nem mesmo se ventilando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA
CONCURSO PÚBLICO
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, Compromisso e Competência



a questão do constitucionalismo pós-moderno e a busca pela efetivação dos princípios constitucionais.

Questão 02: ao tratar do conceito de administração dialógica, o candidato deixa de citar aquilo que seria o ponto central da definição: o uso do diálogo entre as partes, ao se dar voz ao administrado. O exemplo trazido na resposta retrata um elemento de desburocratização e não de aproximação como seria a de administração dialógica.

Questão 03: o candidato deixa de citar o aspecto da acessibilidade, que é característica fundamental do contrato de fiança. A fundamentação trazida traria três elementos e nenhuma foi trazida pelo candidato: o mesmo não cita (a) a impossibilidade de o credor saber se o fiador vive ou não em união estável com alguém; ou (b) o fato de que a caracterização da união estável não exige um ato formal, solene e público, como no casamento, dificultando ao credor se proteger de eventuais prejuízos porque ele nunca terá plena certeza se o fiador possui ou não um companheiro; e nem a questão de segurança jurídica entre os contratantes, entende-se que não se faz necessária a autorização conjugal para a celebração de contrato de fiança.

Questão 04: a natureza jurídica não é respondida de forma clara. Falta a explicitação desta natureza, haja vista que o candidato não o faz de forma explícita e ao citar confunde o conceito com o de propriedade.

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

Candidato	Inscrição	Q1	Q2	Q3	Q4	QT	Condição	Peça	Condição	Nota Final
Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira	57.803	9,50	10,00	10,00	10,00	39,50	Apto	40,00	Apto	79,50
Danielle Priscila da Silva Cantanhede	54.018	6,00	9,00	3,50	3,00	21,50	Inapto		Inapto	21,50
Diego Antunes de Melo Falcão Teixeira	22.122	3,80	3,00	6,00	6,00	18,80	Inapto		Inapto	18,80
Ellen Maína Pinheiro Félix	39.365	7,00	10,00	9,50	10,00	36,50	Apto	38,00	Apto	74,50
Emanuel Teixeira Vasconcelos	45.433	10,00	10,00	9,50	10,00	39,50	Apto	40,00	Apto	79,50
Flávio Vinícius Araújo Costa	21.027	8,00	9,00	9,00	10,00	36,00	Apto	40,00	Apto	76,00
José Rubens de Sousa Frota	35.763	7,00	10,00	10,00	6,00	33,00	Apto	40,00	Apto	73,00
Lucas Cratéus da Luz	30.891	5,00	8,00	6,00	2,00	21,00	Inapto		Inapto	21,00
Marcelo Almeida de Oliveira	59.696	8,00	0,00	5,00	4,00	17,00	Inapto		Inapto	17,00
Mayara Letícia Freitas da Silva Cavalheiro	53.464	0,50	0,00	2,00	0,00	2,50	Inapto		Inapto	2,50
Paloma Lima de Andrade Alencar	49.534	7,00	10,00	9,00	10,00	36,00	Apto	40,00	Apto	76,00
Pedro Durans Braid Ribeiro	48.776	9,00	10,00	9,00	9,50	37,50	Apto	40,00	Apto	77,50
Pollyanna Silva Freire Lauande	58.719	9,50	10,00	9,00	10,00	38,50	Apto	40,00	Apto	78,50
Raquel Maria	50.076	9,00	10,00	10,00	10,00	39,00	Apto	40,00	Apto	79,00
Tháís Abdalla Bastos	58.914	9,50	8,50	8,00	10,00	36,00	Apto	40,00	Apto	76,00
Wanessa Paloma Lima de Brito	54.563	8,50	8,00	5,00	4,00	25,50	Apto	40,00	Apto	65,50